



DELIBERAÇÃO DE COMISSÃO

PROCESSO	00179.004038/2023-14
INTERESSADO	ENS – Ensino e Formação CAU/SP
ASSUNTO	Solicitação de registro profissional de diplomado no exterior

DELIBERAÇÃO Nº 438/2023 – CEF-CAU/SP

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/SP, reunida ordinariamente na sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 93 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Lei 12.378/2010 que diz em seu Art. 3º, que: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando Lei 12.378/2010 que em seu Art. 6º, define os requisitos para registro no CAU/UF;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 026/2012 e alterações posteriores, que dispõem sobre o registro de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto permanente, diplomados por instituições de ensino estrangeiras, nos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando a resolução CAU/BR nº 35, de 5 de outubro de 2012, e alterações posteriores, que dispõe sobre o registro temporário no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) de arquitetos e urbanistas, brasileiros ou estrangeiros, diplomados no exterior, e dá outras providências;

Considerando as Deliberações CEF-CAU/BR nº 010/2015, 066/2015, 048/2016, 067/2016, 138/2016, 028/2017, 036/2017, 088/2017, 110/2017 e 149/2017, que estabelecem procedimentos e registram orientações da Comissão para atendimento aos normativos vigentes que tratam de registro de diplomados no exterior;

Considerando o relatório e voto do Conselheiro Miguel Antonio Buzzar a CEF CAU/SP deliberou com 05 votos favoráveis e 01 voto contrário pelo DEFERIMENTO da solicitação de registro profissional de diplomado no exterior – Deliberação CEF CAU/SP nº 176/2019, de 07/11/2019;

Considerando o relatório e voto da Conselheira Andrea Lúcia Vilella Arruda a CEF CAU/BR deliberou com 06 votos favoráveis pelo DILIGENCIAMENTO do requerimento de registro profissional definitivo de Marina Breves Costa, restituindo os autos ao CAU/SP para que a interessada atenda às solicitações constantes do Relatório e Voto Fundamentado (apresentar conteúdos programáticos PUCC-RIO: Atividades complementares, Tópicos especiais em arquitetura V e Introdução ao urbanismo – totalizam 90 horas; apresentar o conteúdo programático Universidade de Wisconsin Milwaukee: ARCH 533 – Tópicos em teoria arquitetônica: política do desastre urbano – totalizando 90 horas – considerando que o cotejamento realizado pelo CAUSP totaliza 3.480 horas e integralização em 9 meses; não desenvolveu TCC (componente curricular obrigatório) – Deliberação CEF CAU/SP nº 022/2020, de 08/05/2020;

Considerando que a interessada foi comunicada da **diligência** através do e-mail datado de 16/06/2020;

Considerando os documentos apresentados pela interessada em atendimento a diligência, em 12/09/2023 e que foram descritos no Parecer Técnico CAU/SP nº 515/2023;

Considerando o relatório e voto do Conselheiro(a) Relator(a) **Arlete Maria Francisco**;

DELIBERA:

- 1. DEFERIR** o registro profissional DEFINITIVO da interessada, no processo **SEI 00179.004038/2023-14**;
- 2. ENCAMINHAR** à CEF CAUBR, conforme em parecer a sugestão para a elaboração de nova instrução normativa a ser encaminhada às instituições de ensino superior as quais são aptas para realizar a revalidação de diploma de graduação expedido por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;
- 3. ENCAMINHAR** esta deliberação à CEF CAU/BR e o processo para providências cabíveis;
- 4. ENCAMINHAR** esta deliberação à SGO para providências cabíveis.

Com **12 votos favoráveis** dos conselheiros Ana Lúcia Cerávolo, Denise Antonucci, Arlete Maria Francisco, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Danila Martins de Alencar Battaus, Delcimar Marques Teodózio, Fernanda de Macedo Haddad, Fernando Netto, José Roberto Geraldine Junior, Jose Roberto Merlin, Mônica Antonia Viana e Adriana Corsini.

São Paulo/SP, 07 de dezembro de 2023

Considerando o estabelecido no Regimento Interno do CAU/SP, art. 120, § 7º e § 3º; atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Velta Maria Krauklis de Oliveira
Coord. Técnica de Ensino e Formação



Documento assinado eletronicamente por **VELTA MARIA KRAUKLIS DE OLIVEIRA**, **Coordenador(a) de Ensino e Formação**, em 11/12/2023, às 22:38, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **645FF42F** e informando o identificador **0104419**.